

PROJETO DE LEI N.º 3.398/2023

**“Institui a Semana de
Conscientização e Prevenção
contra o Abuso Sexual de
Crianças e Adolescentes e dá
outras providências”**

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Ouro Fino, MG, o mês "Maio Laranja", como mês do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes em que se dedicará anualmente à realização de campanhas de prevenção e o dia 18 de maio como Dia Municipal de prevenção e combate contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, passando a ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - No mês a que se refere o *caput* do artigo 1º, o Município poderá promover ampla campanha e atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Parágrafo Único - As campanhas poderão ser realizadas através de seminários, palestras e outras atividades educativas que resgatem a dignidade dessas crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos e abusos, por meio de ações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º “MAIO LARANJA” tem como objetivo:

I – desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II – despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – incentivar o protagonismo juvenil;

V – orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI – implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII – discutir o tema nas Escolas, em reuniões com os pais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de lei que tem por objetivo instituir, em nosso Município, o mês "Maio Laranja", como mês do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes em que se dedicará anualmente à realização de campanhas de prevenção e o dia 18 de maio como Dia Municipal de prevenção e combate contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

O presente projeto visa à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, no âmbito de atuação do Poder Público Municipal, através do mês de maio "Maio Laranja", precisamente no dia 18 que é marcado pelo Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, mês de prevenção a esses tipos de violência.

O mês de maio acende o alerta para o combate a um mal que acomete crianças e adolescentes, o abuso e a exploração sexual. Neste mês são realizadas campanhas com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A Campanha "Maio Laranja" é muito importante para que a sociedade possa colocar no centro dos debates a necessidade de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, já que as consequências para a vida das vítimas são muito sérias e podem se tornar irreversíveis.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes envolve vários fatores de risco e vulnerabilidade, quando considera-se as relações de gênero, raça / etnia, orientação sexual, classe social, geração e condições econômicas. Nessa violação, são estabelecidas relações diversas de poder, nas quais tanto pessoas e ou redes utilizam crianças e adolescentes para satisfazerem seus desejos e fantasias sexuais e ou obterem vantagens financeiras e lucros. Neste contexto, a criança ou adolescente não é considerada sujeito de direitos, mas um ser despossuído de humanidade e de proteção, já que tal violência sexual ocorre tanto por meio do abuso sexual intrafamiliar ou interpessoal como na exploração sexual. Por serem vulneráveis, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, podem tornar-se mercadorias e assim serem utilizadas nas diversas formas de exploração sexual, como: tráfico, pornografia, prostituição e exploração sexual.

Diante da gravidade das consequências na vida das vítimas, esse tema, dada a necessidade de ser debatido sempre, ganha reforço especial no mês de maio, para conscientização da sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Vale lembrar que a dignidade é um imperativo da Justiça social, é um valor constitucional supremo, sendo fundamento da República Federativa do Brasil em seu artigo 1º, inciso III, da CF/88, e perpassa todos os demais princípios constitucionais. A Lei Maior de 1988 prevê em seu artigo 227 a responsabilidade solidária da família, da sociedade e do Estado, na proteção de crianças e adolescentes, assegurando, com absoluta prioridade, os seus e colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por tais razões, peço o apoio aos nobres pares na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 21 de junho de 2023.

Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora - UNIÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**

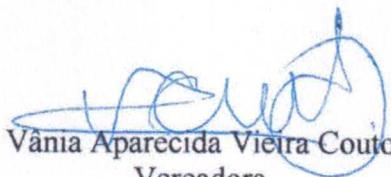
**PEDIDO DE RETIRADA DE PROPOSIÇÃO DE TRAMITAÇÃO E SEU
ARQUIVAMENTO**

Vânia Aparecida Vieira Couto, em atenção ao dispositivo regimental estipulado no art. 164 do Regimento Interno, **REQUER SEJA O PROJETO DE LEI Nº. 3.898/2023 – QUE “INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – RETIRADO DE TRAMITAÇÃO E REMETIDO AO ARQUIVO,** isto porque, após ingresso com o mesmo, constatou-se Lei já existente em nosso Município que trata do mesmo objeto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves, em 23 de junho de 2023.



Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Fino

DE ACORDO

23/06/2023



Vereador Aparecido Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG